

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO APENSADO Nº 1126-0076/2025

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0525-0005/2023

CONTRATO Nº 87/2023

**3º (terceiro) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 87/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL,
E A EMPRESA SOLUÇÃO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF de nº 111.450.214-68, residente e domiciliado nesta cidade, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. **CICERO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casada, servidor público, inscrita sob o CPF de nº 506.866.314-04, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08, sediada na Rua Doutor Marinho de Gusmão, nº 87 – Centro, Maceió/AL, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **CÉLIA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.152.944-36, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma do Processo Administrativo nº **1126-0076/2025**, apensado aos autos do Processo nº **0525-0005/2023** que contém o **CONTRATO Nº 087/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO BAIRRO DA CHÃ DE PILAR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

A teor do pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz-se necessário reajustar o **CONTRATO ORIGINAL** pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M e o aditamento dos prazos contratuais, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o previsto em Cláusulas Contratuais, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Reajuste de Preços do Contrato Original, visando a compensação da perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período acumulado entre outubro de 2023 e outubro de 2025, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. O reajuste para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário em razão do atraso da obra e dos ajustes necessários no projeto originário, com o intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade na execução da obra, conforme relatado no Parecer Técnico do fiscal do contrato. Já a prorrogação do contrato se faz necessário para reestabelecer os prazos anteriormente pactuados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

2.1. O valor atual do contrato é de **R\$ 4.614.441,23 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)**, conforme cláusula quarta do 2º (segundo) termo aditivo, estando com o saldo atual em R\$ 3.851.629,77 (três milhões, oitocentos cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

2.2. Em decorrência da aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC**, acumulado no período de outubro de 2023 até outubro de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi de **12,7383% (doze, setenta e três e oitenta e três por cento)** para o período de **2023/2025**, tomando por base o cálculo dos percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, conforme memória de cálculo e índices oficiais anexos aos autos.

2.3. O reflexo financeiro decorrente deste reajuste importa no valor de **R\$ 490.632,15 (quatrocentos e noventa mil reais, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos)** para o período de **2023/2025**, resultado da soma do valor informado no subitem “2.1.” com a soma dos percentuais encontrados no subitem “2.2.”, a ser aplicado ao valor atual do contrato, conforme planilha anexa.

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
out/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
nov/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dez/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
jan/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fev/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
mar/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abr/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
jun/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
jul/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
ago/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
set/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
out/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
out/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
nov/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dez/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54
jan/2025	1.169,116	0,83	0,83	7,14
fev/2025	1.173,775	0,40	1,23	7,42
mar/2025	1.178,386	0,39	1,63	7,54
abr/2025	1.184,462	0,52	2,15	7,54
maio/2025	1.191,327	0,58	2,74	7,24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Jun/2025	1.199,509	0,69	3,45	7,21
Jul/2025	1.210,471	0,91	4,39	7,41
ago/2025	1.216,706	0,52	4,93	7,22
set/2025	1.218,747	0,17	5,11	6,78
out/2025	1.222,356	0,30	5,42	6,37

Fonte: FGV

Memória de Cálculo - Reajuste Contratual – 2023 a 2025

$$R = V \times \frac{I.1 - I.0}{I.0}$$

Onde:

R – Reajuste;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I.1 – Índice relativo ao da data de aniversário do contrato (outubro 2023);

I.0 – Índice correspondente à data do contrato (outubro 2025);

I.0 = 1.084,242

I.1 = 1.222,356

V = R\$ 3.851.629,77

R = R\$ 3.851.629,77 x $\frac{1.222,356 - 1.084,242}{1.084,242}$

R = R\$ 490.632,15

% = 12,7383%

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir da data base da periodicidade anual completada (outubro/2025), respeitada a disponibilidade orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL DO CONTRATO

3.1. Em decorrência dos valores e percentuais encontrados na Cláusula Segunda, passa o valor global do contrato reajustado a ser de **R\$ 5.105.072,70 (cinco milhões, cento e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.451.0006.1008; Projetos/Atividade: 1008 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja em 23 de outubro de 2025 o de execução e 23 de dezembro de 2025 o de 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

vigência. Levando o vencimento para 23 de outubro de 2026 o prazo de execução e 23 de dezembro de 2026 o prazo de vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência do contrato (através deste), bem como, fica obrigada a acrescer o valor da garantia contratual, observados os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante ao termo proposto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 23 de dezembro de 2025.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL


CICERO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Como Interveniente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


CÉLIA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA
SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

01. _____
02. _____

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2023

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28; CONTRATANTE, e a **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 39.808.835/0001-08, sediada na Rua Doutor Marinho de Gusmão, nº 87 – Centro, Maceió/AL, CONTRATADA. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto do presente instrumento o Reajuste de Preços do Contrato Original, visando a compensação da perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação, calculado de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período acumulado entre outubro de 2023 e outubro de 2025, com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato. **DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:** Em decorrência da aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC, acumulado no período de outubro de 2023 até outubro de 2025, o percentual de reajuste encontrado foi de 12,7383% (doze, setenta e três e oitenta e três por cento) para o período de 2023/2025, tomando por base o cálculo dos percentuais de ponderações encontrados no Instituto Brasileiro de Economia – IBRE FGV, conforme memória de cálculo e índices oficiais anexos aos autos. **DO VALOR ATUAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato reajustado a ser de R\$ 5.105.072,70 (cinco milhões, cento e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.451.0006.1008; Projetos/Atividade: 1008 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **DOS PRAZOS:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento. O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. **DOS SIGNATÁRIOS:** pela CONTRATANTE, a Sra. MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. TASSO RAMON DUARTE – CPF: 094.067.544-88, e pela CONTRATADA, o Sra. CÉLIA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA - CPF nº 019.152.944-36.

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:834C0A4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 31/12/2025. Edição 2714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>